EXECUÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 10.424 - DF (2006/0199703-5)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PRESIDENTE DA TERCEIRA SEÇÃO**
EXEQUENTE	:	SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DE RONDÔNIA - SINDSEF/RO
ADVOGADO	:	ELTON JOSÉ ASSIS E OUTRO(S) - RO000631
EXECUTADO	:	UNIÃO
INTERES.	:	MARIA EMÍLIA FERREIRA JUNQUEIRA
INTERES.	:	MARIA ESTEVÃO DE OLIVEIRA LANA
INTERES.	:	MARIA FERREIRA DA SILVA
INTERES.	:	MARIA FLORISA BONALDO TESTA
INTERES.	:	MARIA FRANCISCA DA COSTA
INTERES.	:	MARIA GLACIEIDE RIBEIRO
INTERES.	:	MARIA GOMES PIMENTA
INTERES.	:	MARIA GONÇALVES DE FARIA
INTERES.	:	MARIA GRACINADA DOS SANTOS
INTERES.	:	MARIA HELENA BARREIROS
INTERES.	:	MARIA HELENA RIBEIRO CATANHEDE SOUZA
INTERES.	:	MARIA HELENA RODELINE EVANGELISTA
INTERES.	:	MARIA HÉLIA COSTA LIMA
INTERES.	:	MARIA HELOÍSA ANDRADE DE SOUZA
INTERES.	:	MARIA HERMÍNIA CARDOSO
INTERES.	:	MARIA HILÁRIO DA COSTA
INTERES.	:	MARIA ILMA PEREIRA DA SILVA
INTERES.	:	MARIA HOZANA CAMELO
INTERES.	:	MARIA IDA LIMA PEDROSO
INTERES.	:	MARIA IOLANDA MARTINS RIBEIRO
INTERES.	:	MARIA ILDA BATISTA CONSTÂNCIO
INTERES.	:	MARIA IRENE FUZETTI GONÇALVES
INTERES.	:	MARIA IZABEL DA SILVA SECUNDO
INTERES.	:	MARIA IVANA DA SILVA
INTERES.	:	MARIA IVANI DE FRANCA

DECISÃO

Apresentados os cálculos pela Coordenadoria de Execução Judicial, elaborados com base no julgamento dos embargos, foram expedidas as requisições de pagamento (fl. 259).

Foram expedidas, também, as requisições de pagamento dos valores apurados com base no acordo celebrado entre as partes (fl. 238).

É o relatório.

Com a expedição das requisições de pagamento, ocorreu o esgotamento da prestação jurisdicional.

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: E8165F5F-21CC-496D-A9BF-72E99650AD24

Diante do exposto, **julgo extinta a execução** com fundamento no art. 924, II, do CPC.

Havendo o julgamento definitivo do RE 870.947/SE pelo STF, assim como já consignado na decisão de fls. 281-282, os valores bloqueados relativos à diferença entre índices de correção monetária poderão ser levantados, se for o caso.

Arquivem-se.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília (DF), 28 de novembro de 2019.

MINISTRO NEFI CORDEIRO
Relator

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: E8165F5F-21CC-496D-A9BF-72E99650AD24